



COMISSÃO ESPECIAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

PROCEDÊNCIA - Qualis - Centro de Formação Profissional Ltda. ME – **SÃO JOSÉ - SC.**

OBJETO - Autorização para o funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Urgência e Emergência, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, a ser ofertado pelo Qualis Centro de Formação Profissional, Município de São José.

PROCESSO - **SED 19031/2017**

PARECER CEE/SC Nº 186
APROVADO EM 10/10/2017

I – HISTÓRICO

A Diretora do Qualis Centro de Formação Profissional encaminha a este Conselho Estadual de Educação (CEE/SC) Processo em que solicita a autorização para o funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Urgência e Emergência, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, a ser ofertado pelo Qualis Centro de Formação Profissional, localizado à Avenida Leoberto Leal, nº 1006, sala 06, Bairro Barreiros, rede particular de ensino, mantido pelo Qualis – Centro de Formação Profissional Ltda. ME, Município de São José.

II – ANÁLISE

Com base no que preconiza o artigo 39 da Resolução CEE/SC nº 167/2013, temos a destacar:

1. Identificação

a) Ofício de encaminhamento ao Presidente do Conselho Estadual de Educação, à fl. 01;

b) Dados cadastrais

b.1) Mantenedora

Qualis-Centro de Formação Profissional Ltda. ME
Rua Leoberto Leal, nº 1006, Edif. PraiaMar, Sala 06, Barreiros
Município de São José - SC
CEP: 88.110-000
CNPJ nº 22.803.546/0001-13
Fone: (48) 98448-7208
(48) 99958-4259
e-mail:qualis.ensinoprofissional@gmail.com

b.2) Estabelecimento de ensino

Qualis-Centro de Formação Profissional
Rua Leoberto Leal, nº 1006, Edif. PraiaMar, Sala 06, Barreiros
Município de São José - SC
CEP: 88.110-000
Fone: (48) 98448-7208
(48) 99958-4259
e-mail:qualis.ensinoprofissional@gmail.com

c) Justificativa da necessidade da implantação do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Urgência e Emergência, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, às fls. 02 e 03, sendo:

(...)

Perante esse cenário, visualiza-se, portanto, a necessidade e a premência de formação de técnicos de enfermagem especialistas em urgência e emergência, o que certamente contribuirá para a melhoria da qualidade de atendimento da população.

Neste curso temos como propósito profissionais para atuarem nos casos de urgência e emergência visando diminuir o número de óbitos por causas externas, assim como o número de internações hospitalares decorrentes de atendimento pré-hospitalar inadequado.

(...)

O curso proposto tem por objetivo habilitar e especializar profissionais de enfermagem para que possam atuar em diferentes contextos e situações, com visão integral do ser humano em todo seu ciclo vital, considerando a sua integralidade. Propiciando condições para que os alunos desenvolvam as competências de especialização técnica definidas (...)

d) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), à fl. 07;

e) Cópia do Parecer autorizativo do Curso Técnico ao qual se vincula a especialização, às fls. 08 a 14, sendo:

- Parecer CEE/SC nº 193, de 08/12/2015: credenciamento do Qualis Centro de Formação Profissional, pertencente à rede privada de ensino, mantido por Qualis Centro de Formação Profissional Ltda. ME, e autorização de 02 (duas) turmas para funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, para o ano de 2016 e 02 (duas) turmas para o ano de 2017, constando, no máximo, 35 (trinta e cinco) alunos por turma;

f) Plano de Curso, às fls. 17 a 19, 24 a 31 e 115 a 118;

g) Quadro do corpo docente, à fl. 119, sendo :

NOME	DISCIPLINA	FORMAÇÃO
Alba Rita da Silva Mattos	Aspectos Éticos e Organizacionais dos Serviços de Urgência e Emergência	Enfermagem Pós-Graduação <i>lato sensu</i> em Urgência e Emergência
Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann	Trabalho de Conclusão de Curso Prática do Atendimento em Urgência e Emergência	Enfermagem Mestrado em Saúde e Gestão do Trabalho

Continua...

NOME	DISCIPLINA	FORMAÇÃO
Cristiane Maffessoni	Atendimento de Enfermagem em Urgência e Clínica Assistência de Enfermagem às Urgências e Emergências Pediátricas	Enfermagem
Fabiola Peres	Assistência de Enfermagem às Urgências e Emergências Geriátricas	Enfermagem
Isaura Aparecida Corrêa	Assistência de Enfermagem em Urgências e Emergências Psiquiátricas	Enfermagem
Joice Helena Petri	Assistência de Enfermagem em Urgências e Emergências Obstétricas e Ginecológicas	Enfermagem
Lilian Renata Constante	Suporte Avançado de Vida em Emergências Traumáticas	Enfermagem
Luciana Trabold	Assistência Geral de Enfermagem ao Paciente Crítico	Enfermagem

A documentação comprovando a habilitação dos profissionais consta, às fls. 39 a 48;

h) Estrutura física, às fls. 26 a 30, sendo:

- biblioteca, à fl. 27;
- acervo bibliográfico, às fls. 29 e 30.
- laboratório de informática, à fl. 27.

Consta, à fl. 27, a descrição dos equipamentos do laboratório de informática.

- laboratório de Anatomia e Fisiologia com a listagem dos equipamentos, às fls. 27 e 28;
- laboratório de Enfermagem com a listagem dos equipamentos que compõem o laboratório, às fls. 28;

i) Matriz curricular, à fl. 116, sendo:

COMPONENTE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA
MÓDULO I	CH
Aspectos Éticos e Organizacionais dos Serviços de Urgência e Emergência	20
Atendimento de Enfermagem em Urgência e Clínica	40
Assistência de Enfermagem em Urgência e Emergência Pediátrica	20
Assistência de Enfermagem em Urgências e Emergências Obstétricas e Ginecológicas	20
Assistência de Enfermagem em Emergências Psiquiátricas	20
Assistência de Enfermagem às Urgências e Emergências Geriátricas	20
Suporte Avançado de Vida em Emergências Traumáticas	20
CH do Módulo I (Teoria/Prática)	160
MÓDULO II	
Assistência Geral de Enfermagem ao Paciente Crítico	40
Prática do Atendimento em Urgência e Emergência	60
Trabalho de Conclusão de Curso	40
CH do Módulo II (Teria/Prática)	140
CH Total do Curso (Teria/Prática)	300

Obs.: De acordo com o art. 40 da Resolução CEE/SC nº 167/2013, “O curso de especialização Técnica terá como carga horária mínima 25% (vinte e cinco por cento) da estipulada como carga horária da respectiva habilitação técnica, além do exigido no estágio curricular, quando houver.”

j) Outros documentos

- Alteração Contratual nº 3 da Sociedade Qualis – Centro de Formação Profissional Ltda. ME, às fls. 04 a 06;

k) Relatório da Coordenadoria Regional

Consta, às fls. 110 e 111, o Formulário de Análise de Processo, encaminhado pela Coordenadoria Regional da Grande Florianópolis, com a indicação de que o Processo atende à legislação.

2. Providências do Estabelecimento de Ensino quanto à operacionalização no SISTEC

Cabe ao estabelecimento de ensino, sob sua responsabilidade, as seguintes providências no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC):

- a) cadastramento do estabelecimento de ensino;
- b) credenciamento do Curso Técnico de Nível Médio;
- c) inclusão dos alunos no sistema (ciclo de matrícula);
- d) autenticação dos Diplomas.

Consultar o endereço eletrônico: <http://portal.mec.gov.br/sistec>

Observação: Para assegurar a validação nacional do Diploma é necessária a inclusão do número de autenticação do aluno, emitido pelo SISTEC.

III – VOTO DA RELATORA

Nos termos dos autos, do histórico e da análise, voto pela autorização para o funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Urgência e emergência, Eixo Tecnológico de Ambiente e Saúde, a ser ofertado pelo Qualis Centro de Formação Profissional, pertencente à rede particular de ensino, mantido pelo Qualis – Centro de Formação Profissional Ltda. ME, Município de São José.

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão Especial de Educação Profissional acompanha, por unanimidade dos presentes, o Voto da Relatora. Em 09 de outubro de 2017.

Roque Antônio Mattei – **Presidente**
Sandra Zanatta Guidi – **Vice-Presidente**
Mariane Beyer Ehrat – **Relatora**
Elza Marina da Silva Moretto
Felipe Felisbino
José Ari Celso Martendal
Raimundo Zumblick
Rodolfo Joaquim Pinto da Luz
Sérgio Roberto Arruda
Simone Schramm
Vera Regina Simão Rzatki

V – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação, reunido em Sessão Plena, no dia 10 de outubro de 2017, deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar o voto da Relatora.



Osvaldir Ramos
Presidente do Conselho Estadual de
Educação de Santa Catarina